



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI = Nº 322 / 85

=====

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a /  
abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de  
Cr\$ 17.400.000 (dezessete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para suple -  
mentar as seguintes dotações:

1.1 - 3111 - Pessoal Civil . . . . .	Cr\$ 17.300.000
1.1 - 3113 - Obrigações Patronais . . . . .	Cr\$ 100.000
TOTAL . . . . .	Cr\$ 17.400.000

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do /  
presente crédito, serão decorrentes do excesso de arrecadação do exercício/  
conforme item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar -  
ço de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 23 de dezembro de 1.985

  
BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL